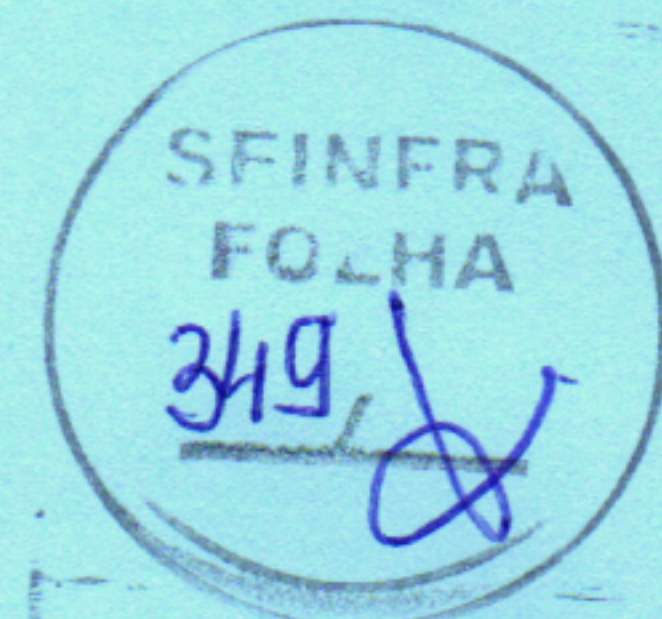




**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

**ENVIO DE INFORMAÇÕES:
TCE/PE
(ATUALIZAÇÃO)**

 Situação de Processo Licitatório atualizada com sucesso

Situação do Processo Licitatório Nº 2.	
Situação	PROCESSO SUSTADO POR DETERMINAÇÃO DO TCE
Justificativa	28/05/2024 - 15:29:20 - PROCESSO ADIADO, SINE DIE. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REVISÃO DO PROJETO BÁSICO E EDITAL, PARA ADEQUAÇÃO AOS DITAMES TÉCNIC
Fechar	



Assunto:

Re: Fwd: Ofício Comunicação nº 07/2024 – e-TCEPE:Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº 204280/2024 - Procedimento Interno TC n.º PI2400558 - Alerta de Responsabilização - Processo Licitatório - Máquinas Pesadas

De <cplse@slm.pe.gov.br>

Para: <controladoria@slm.pe.gov.br>

Data 07/05/2024 10:49



- AVISO - SINE DIE.pdf (~121 KB)
- AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE.pdf (~242 KB)

Bom dia!

Vimos pelo presente informar que esta CPLOSE, mediante notificação de relatório preliminar de auditoria por parte do TCE, procedeu no dia de ontem com a publicação do adiamento da sessão de abertura do processo Licitatório nº002/2024 - modalidade: Concorrência Pública nº001/2024, sendo o mesmo para fins de ajustes, conforme arquivo em anexo.

Certos de vossa atenção, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso se façam necessários.

Atenciosamente;

Jaciara Xavier dos Santos

Presidente da CPLOSE

Em 07/05/2024 10:34, controladoria@slm.pe.gov.br escreveu:

Bom dia,

Favor comunicar se houve a suspensão do **Processo Licitatório nº 002/2024 (Concorrência nº 001/2024)**, **para ajustes na forma do Relatório de Auditoria do TCE.**

Em caso afirmativo, enviar a cópia.

Atenciosamente,

Andreolla Romana

----- Mensagem original -----

Assunto::Ofício Comunicação nº 07/2024 – e-TCEPE:Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº 204280/2024 - Procedimento Interno TC n.º PI2400558 - Alerta de Responsabilização - Processo Licitatório - Máquinas Pesadas

Data:06/05/2024 12:28

De:controladoria@slm.pe.gov.br

Para::Secretaria de Infraestrutura SLM <infraestrutura@slm.pe.gov.br>, Tarcísio Cruz <tarcisiocruz@slm.pe.gov.br>, Francisco Henrique <francisco.infra@slm.pe.gov.br>, Comissão de Licitação Obras <cplse@slm.pe.gov.br>

Ofício Comunicação nº 07/2024 – e-TCEPE

São Lourenço da Mata, -6 de maio de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

TARCÍSIO CRUZ

Secretaria de Infraestrutura – SMI

NESTA

c/c



A Sua Senhoria a Senhora

CAROLINE RODRIGUES PORTO

Presidente da CPLOSE

NESTA

Assunto: Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº 204280/2024 - Procedimento Interno TC n.º PI2400558 - Alerta de Responsabilização - Processo Licitatório - Máquinas Pesadas

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos dispositivos da Resolução do Tribunal de Contas nº 116/2020, em especial ao inciso III, artigo 6º, ao tomar ciência no Sistema e-TCEPE, **venho dar-lhe conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria, cuja auditoria teve por objetivo Processo Licitatório nº 002/2024 (Concorrência nº 001/2024) do município de São Lourenço da Mata. Este procedimento tem como objeto a "contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços a serem realizados no município de São Lourenço da Mata/PE", e prazo de vigência de 360 dias,** e enviar em anexo:

1. **Ofício TCE/GC04/e-TCEPE nº 204280/2024 - Procedimento Interno TC n.º PI2400558**
2. **Relatório Preliminar de Auditoria Procedimento Interno nº PI2400558 Fiscalização - Auditoria – 2024 Cons. Carlos da Costa Pinto Neves Filho e-AUD nº 18430.**

Por oportuno, o auditor detectou as seguintes irregularidades:

- O Edital não prevê a obrigatoriedade de comprovação de propriedade das máquinas/equipamentos. No entendimento do TCE-PE, expresso através do Acórdão T. C. 242/2022, a propriedade de máquinas/equipamentos terceirizados pelos municípios deve ser da empresa contratada. Este Acórdão, resultante do Processo TCE-PE nº 1725496-6, é claro quanto à obrigatoriedade de a empresa prestadora do serviço ser também a proprietária das máquinas/equipamentos.
- Após a análise da documentação referente ao Projeto Básico do Processo Licitatório nº 002/2024 (Concorrência nº 001/2024), constante no Anexo 3, e demais peças que o compõem (plantas, planilhas, etc.), observou-se que este é insuficiente para caracterizar o serviço de locação de máquinas e veículos pesados com motoristas/operadores.
- A Planilha Orçamentária e a Memória de Cálculo não apresentam detalhamento dos quantitativos de hora/máquina de cada item licitado. Não informa em que tipo de ação serão empregadas as máquinas e qual foi a base para estimativa do quantitativo de horas inserido no orçamento incompleto, em oposição à Resolução TC 3/2016, art.3º, inciso I, alínea K.

Por fim, informamos que a Diretoria de Controle Externo, do Tribunal de Contas continuará acompanhando a gestão.

Respeitosamente,



ANDREOLLA ROMANA CAVALCANTI

Assessora Jurídica da Controladoria e

Gerenciadora de Comunicação do e-TCEPE

